



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

**Publicado por
afixação**

em: 16/03/2021

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

J. B. de Souza

Dispõe sobre redução do horário de expediente e atividades legislativas da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a decisão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que definiu que as cidades vão regredir para a onda roxa dos protocolos estaduais de enfrentamento à pandemia da Covid-19, regramento estabelecido pelo programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO, que a decisão valerá a partir de 13/03/2021 para três microrregiões da Macrorregião de Saúde sudeste: Juiz de Fora/Lima Duarte/São João Nepomuceno, Bicas/Santos Dumont e Cataguases/Leopoldina/Além Paraíba;

CONSIDERANDO, que a Cidade de Ewbank da Câmara está incluída na microrregião de Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas e a Prefeitura Municipal acatou o Decreto e está realizando somente expediente interno sem atendimento externo;

CONSIDERANDO, o DECRETO MUNICIPAL n.º 017, de 12 de março de 2021 e a independência administrativa da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, sem atendimento externo, será das 08h00min às 12h00min de 16 a 31 de março de 2021.

Art. 2º. Ficam os funcionários, servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, obrigados a utilizar na sede do Legislativo, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19.

J. B. de Souza



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Durante a vigência desta Portaria deverão os servidores permanecer em suas residências em “home Office” e à disposição da administração das 13h00min às 16h00min.

Parágrafo único. Não haverá prejuízos salariais e dos benefícios aos servidores e prestadores de serviços durante o período de redução do expediente.

Art. 4º. Ficam suspensas a partir de 18 a 31 de março de 2021 as atividades legislativas, tais como, Sessões Ordinárias, reuniões de comissões entre outras.

Parágrafo único. Em caso do recebimento de projetos urgentes, os Vereadores e servidores poderão ser convocados Extraordinariamente, com antecedência mínima de 24 horas, para a realização de sessão para deliberação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 016 de 12 de março de 2021.

Art. 6º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Ewbank da Câmara, 16 de março de 2021.

RONALDO JOQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara